AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.126/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº: 052/2024

- **Acolhimento das Propostas**: A partir do dia 18/11/2026 às 08:00 horas.
- **Encerramento do Acolhimento das Propostas**: 23/11/2026 às 17:00 horas.
- **Sessão de Disputa de Preços**: 24/11/2026 das 09:00 horas às 15:30 horas.
- **Local de disputa:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança desarmada para o evento Natal Luzes 2026, que acontecerá na Praça Criativa Central de Senador Canedo, entre os dias 04 e 26 de dezembro de 2026. Os serviços compreendem a vigilância patrimonial, controle preventivo, preservação da ordem e proteção das estruturas, equipamentos, materiais, cenários temáticos e demais bens instalados no local, garantindo a segurança durante a realização do evento. 1.2. A contratação compreenderá 106 (cento e seis) serviços de segurança desarmada, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, das 07h às 19h e das 19h às 07h do dia seguinte, visando garantir a vigilância contínua do espaço, inclusive nos períodos sem atendimento ao público, prevenir ocorrências e assegurar a integridade do patrimônio e das estruturas utilizadas na programação do evento. 1.3. O quantitativo de 106 serviços corresponde a 106 postos-turno de 12 horas, cuja distribuição diária, número de postos simultâneos e datas de cobertura deverão constar de escala detalhada aprovada antes da contratação, inclusive para compatibilização com o período de 04 a 26 de dezembro de 2026. Conforme especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações, prazos e condições de execução do objeto.

ATENÇÃO: A participação é **PREFERENCIAL PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO** que se enquadrem na condição de ME/EPP sediadas no âmbito Regional/local, nos termos propostos pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.538, de 27 de dezembro de 2021.

Consideram-se Municípios Regionais/Locais: Senador Canedo, Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa

Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Terezópolis de Goiás e Trindade. (Lei Complementar Estadual nº 139, de 22 de janeiro de 2018)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.799,28 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
Informações ou pedidos de esclarecimentos: marcos.vinicius.carlos@hotmail.com

MUNICIPÍO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 143/2026
Processo Administrativo 1DOC nº: 51.126/2026

A **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Senador Canedo**, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 052/2023, cuja a participação é **PREFERENCIAL PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO** que se enquadrem na condição de **ME/EPP sediadas no âmbito Regional/local**, nos termos propostos pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.538, de 27 de dezembro de 2021, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança desarmada para o evento Natal Luzes 2026, que acontecerá na Praça Criativa Central de Senador Canedo, entre os dias 04 e 26 de dezembro de 2026. Os serviços compreendem a vigilância patrimonial, controle preventivo, preservação da ordem e proteção das estruturas, equipamentos, materiais, cenários temáticos e demais bens instalados no local, garantindo a segurança durante a realização do evento. 1.2. A contratação compreenderá 106 (cento e seis) serviços de segurança desarmada, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, das 07h às 19h e das 19h às 07h do dia seguinte, visando garantir a vigilância contínua do espaço, inclusive nos períodos sem atendimento ao público, prevenir ocorrências e assegurar a integridade do patrimônio e das estruturas utilizadas na programação do evento. 1.3. O quantitativo de 106 serviços corresponde a 106 postos-turno de 12 horas, cuja distribuição diária, número de postos simultâneos e datas de cobertura deverão constar de escala detalhada aprovada antes da contratação, inclusive para compatibilização com o período de 04 a 26 de dezembro de 2026. conforme especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O serviço ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CAMERA CANON EOS 6D MARK LL / LENTE 24-105MM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, destinados à proteção patrimonial, controle preventivo, preservação da ordem e vigilância das estruturas, equipamentos, materiais e demais bens instalados na Praça Criativa Central durante a realização do evento "Natal Luzes". A contratação compreenderá 106 (cento e seis) serviços de segurança desarmada, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas, garantindo cobertura ininterrupta do local durante o período estabelecido pela CONTRATANTE. 1. ESCALA E HORÁRIOS Os serviços serão executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, divididos em 02 (dois) turnos diários: a) 1º turno: das 07h00 às 19h00; b) 2º turno: das 19h00 às 07h00 do dia seguinte. A CONTRATADA deverá garantir a presença dos profissionais durante todo o período estabelecido, não sendo admitidos períodos sem cobertura decorrentes de atrasos, ausências ou falhas na escala. A troca de turno deverá ocorrer de forma organizada, garantindo que a área permaneça continuamente sob vigilância. 2. LOCAL DE EXECUÇÃO Os serviços serão prestados na Praça**	SERVIÇO	106	R$ 611,88	R$63.799,28

	Criativa Central e nas áreas diretamente vinculadas à estrutura do evento "Natal Luzes", incluindo espaços de circulação, áreas de acesso, estruturas cenográficas, equipamentos, materiais e demais locais definidos pela organização. A distribuição dos profissionais será determinada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades de segurança e vigilância do evento. 3. CARACTERÍSTICAS DOS PROFISSIONAIS Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e aptos ao exercício das atividades de segurança privada desarmada, observando-se integralmente a legislação e as normas aplicáveis à atividade. Os profissionais deverão apresentar postura compatível com a função, mantendo comportamento cordial, discreto, atento e profissional durante todo o período de trabalho. É vedado aos profissionais permanecerem dormindo, utilizando celular de forma incompatível com a função, consumindo bebidas alcoólicas ou realizando atividades particulares que comprometam a atenção durante o serviço. 4. UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO Os profissionais deverão utilizar uniforme completo, padronizado e em perfeito estado de conservação, preferencialmente na cor preta, contendo				

	identificação visual da empresa CONTRATADA. O uniforme deverá compreender, no mínimo: a) camisa ou camiseta padronizada; b) calça apropriada para a atividade; c) calçado profissional, sapato ou coturno; d) identificação funcional da empresa; e) demais itens necessários à adequada apresentação profissional. Os uniformes deverão estar limpos, íntegros, sem rasgos, manchas ou desgaste excessivo. Não será permitida a prestação do serviço por profissional utilizando vestimenta inadequada, incompleta ou incompatível com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE. 5. VIGILÂNCIA PATRIMONIAL Os profissionais deverão realizar vigilância preventiva e permanente sobre os bens e estruturas existentes no local do evento, incluindo, entre outros: a) estruturas e elementos cenográficos; b) mesas e cadeiras; c) equipamentos de som; d) equipamentos e estruturas de iluminação; e) equipamentos elétricos; f) casas e estruturas cenográficas; g) materiais de decoração; h) equipamentos e materiais pertencentes à organização; i) demais bens instalados ou armazenados na área do evento. A vigilância deverá ser realizada durante todo o período contratado, inclusive nos horários em que não houver atendimento ao público. 6.				

	RONDAS PREVENTIVAS Os profissionais deverão realizar rondas periódicas e sistemáticas nas áreas sob responsabilidade da equipe de segurança, verificando as condições das instalações e identificando situações que possam representar risco de dano, furto, vandalismo, invasão, incêndio ou qualquer outra ocorrência que comprometa a segurança do patrimônio ou das pessoas. As rondas deverão contemplar, conforme orientação da CONTRATANTE: a) área do palco; b) estruturas cenográficas; c) áreas laterais e internas; d) equipamentos de som e iluminação; e) áreas de alimentação; f) acessos e entradas; g) áreas de circulação; h) estruturas temporárias; i) áreas de armazenamento; j) demais espaços determinados pela coordenação do evento. 7. PRESERVAÇÃO DA ORDEM A equipe deverá atuar preventivamente na preservação da ordem e tranquilidade nas áreas sob sua responsabilidade, observando movimentações suspeitas, situações de risco, danos ao patrimônio e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento do evento. A atuação deverá priorizar a prevenção, orientação e comunicação imediata à coordenação do evento e às autoridades competentes quando necessário. Os profissionais não deverão exercer funções que não estejam relacionadas à				

	segurança, vigilância e controle preventivo, tais como limpeza, montagem, desmontagem, transporte de materiais ou atendimento ao público, salvo orientação específica e compatível com suas atribuições legais. 8. CONTROLE E PROTEÇÃO DAS ÁREAS RESTRITAS A equipe deverá auxiliar no controle de acesso às áreas restritas do evento, especialmente aquelas destinadas a: a) bastidores; b) palco; c) áreas técnicas; d) equipamentos de som e iluminação; e) áreas de armazenamento; f) espaços destinados exclusivamente a artistas, equipe técnica e organização. O acesso de pessoas não autorizadas deverá ser impedido ou imediatamente comunicado à coordenação responsável. 9. PROCEDIMENTO EM CASO DE OCORRÊNCIAS Qualquer ocorrência envolvendo furto, dano ao patrimônio, tentativa de invasão, vandalismo, princípio de incêndio, conflito, ameaça, situação de risco ou qualquer outro fato relevante deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela coordenação do evento. A equipe deverá registrar e transmitir as informações necessárias, indicando, sempre que possível, horário, local, circunstâncias e providências adotadas. Em situações que ultrapassem as atribuições da segurança privada, deverão ser acionados os órgãos				

	públicos competentes, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU ou outros serviços de emergência, conforme a natureza da ocorrência. 10. COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema adequado de comunicação entre os profissionais e o responsável pela equipe, permitindo comunicação rápida durante todo o período de prestação dos serviços. O responsável pela equipe deverá permanecer acessível à coordenação do evento durante o turno correspondente. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de comunicação necessários à operação da equipe, quando previstos em sua metodologia de trabalho. 11. SUPERVISÃO A CONTRATADA deverá designar profissional responsável pela supervisão da equipe, garantindo acompanhamento permanente dos serviços e cumprimento das escalas estabelecidas. O supervisor deverá manter comunicação direta com o Gestor de Eventos ou responsável indicado pela CONTRATANTE. A supervisão deverá verificar pontualidade, apresentação, posicionamento, cumprimento das rondas e qualidade da prestação dos serviços. 12. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS Em caso de ausência, atraso,				

	afastamento ou impossibilidade de comparecimento de qualquer profissional escalado, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente sua substituição por outro profissional devidamente habilitado, sem prejuízo da continuidade do serviço. Não será admitida redução do efetivo previsto em escala sem autorização expressa da CONTRATANTE. A substituição deverá preservar o mesmo padrão de qualificação e apresentação exigido para os demais profissionais. 13. CONDUTA PROFISSIONAL Os profissionais deverão manter comportamento ético, respeitoso e compatível com ambiente de evento público e familiar. Durante o serviço, deverão permanecer atentos às suas áreas de responsabilidade, sendo vedado: a) consumir bebidas alcoólicas; b) trabalhar sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam sua capacidade de atuação; c) abandonar o posto sem substituição ou autorização; d) dormir durante o serviço; e) utilizar equipamentos eletrônicos de maneira que prejudique a vigilância; f) envolver-se em discussões ou conflitos desnecessários; g) realizar abordagens físicas sem que exista situação que justifique a intervenção e sem observar os limites legais de sua atuação. 14. INTEGRAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO A equipe de				

	segurança deverá trabalhar de forma integrada à produção e à organização do evento, observando as orientações operacionais do Gestor de Eventos e dos responsáveis pela coordenação. A CONTRATADA deverá participar de reunião ou briefing operacional previamente à abertura do evento, quando convocada pela CONTRATANTE, para conhecimento do layout, áreas restritas, acessos, pontos de risco, localização dos equipamentos e procedimentos de emergência. 15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização da escala, contratação e disponibilização dos profissionais, uniformes, identificação, supervisão, substituições e demais recursos necessários à execução dos serviços. Todos os profissionais deverão estar devidamente regularizados e habilitados para o exercício da atividade, conforme legislação vigente. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais. 16. PADRÃO DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, preventiva, organizada e discreta, com foco na preservação da				

	integridade das pessoas, do patrimônio, das estruturas temporárias e dos equipamentos instalados no espaço do evento. A equipe deverá atuar de maneira preventiva, evitando interferências desnecessárias na experiência do público e mantendo postura profissional durante todo o período contratado. A CONTRATANTE poderá solicitar o reposicionamento dos profissionais dentro da área do evento sempre que houver alteração na dinâmica, programação, fluxo de público ou necessidade operacional. 17. APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos profissionais escalados, identificação da equipe, escala de horários e identificação do responsável pela supervisão. A CONTRATANTE poderá realizar conferência do efetivo presente, dos uniformes, da identificação e das condições de execução dos serviços durante qualquer período da contratação. A ausência de profissional previsto na escala deverá ser imediatamente corrigida pela CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade da vigilância. 18. DISPOSIÇÕES FINAIS Todos os custos necessários à plena execução dos serviços estarão incluídos no valor contratado,				

	incluindo mão de obra, encargos, uniformes, equipamentos de comunicação, supervisão, deslocamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e a qualidade da vigilância durante todo o período estabelecido pela CONTRATANTE, mantendo o efetivo necessário e cumprindo integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.				

1.3. **Local e horário de entrega/Execução:** Os serviços do objeto desta contratação, serão realizados na Praça Criativa Central localizada Av. Dom Emanuel, s/n - Conj. Uirapuru, Sen. Canedo - GO. Será entregue uma ordem de serviço, que deverá estar acompanhada de um documento contendo informações sobre o local, data e horário no qual será realizado o evento, informações essa que será fornecido pelo fiscal do contrato.

1.4. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Senador Canedo, através do servidor **Marcos Vinícius Carlos Martins**, através do e-mail: marcos.vinicius.carlos@hotmail.com, ou pelo telefone (62) 9 9309-2327.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a execução do objeto no período previsto de 04 a 26 de dezembro de 2026 e os atos de recebimento, liquidação e pagamento. Trata-se de contratação de escopo predefinido, vinculada a evento com data certa, não se caracterizando como serviço contínuo para fins dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que comprovada a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, conforme os itens relacionados na respectiva ordem de serviço ou autorização de compras, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DAS ME/EPP NA DISPENSA ELETRÔNICA E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL/LOCAL.

2.2. CONSIDERAR-SE-ÃO AQUELAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES DA REGIÃO METROPOLITADA DE GOIÂNIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.2.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção com abrangência no âmbito do Município de Senador Canedo ou Nacional, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Agente de Contratação poderá proceder com as diligências necessárias à confirmação da veracidade dos documentos apresentados.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estando dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, o qual poderá ser dispensado nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Havendo o contrato, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei de Licitações.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2026.

Rayan Alves Marinho
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 Nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a R$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) os documentos de qualificação Econômico-Financeira poderão ser dispensados.

3.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estando dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Consulta CEIS e CNEP

4.1. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o qual pode ser emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços